

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.044, DE 3 DE OUTUBRO DE 1973.

Edital

DR. LUIZ ANTONIO FERNANDES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa a pro-mulga e em promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a doar ao ARTESANATO DO CENTRO SOCIAL CATOLICO, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, os bens móveis abaixo relacionados, já licitados para venda e sem interessados: a) -1 (um) caminhão FORD ano 1.958 em péssimo estado, funcionando avaliado em Cr\$.2.500,00. b) - 1 (um) caminhonete FORD F.100 ano 1.960, em péssimo estado, funcionando e avaliado em Cr\$.3.000,00. c) - 1 (um) tra tor marca INTERNATIONAL em péssimo estado e avaliado em Cr\$.800,00. d) - 2 (dois) caminhões FORD-F.600 anos 1.954, parados e em péssimo estado, sem pneus e sem carrocerias e avaliados em Cr\$.1.000,00. e) - 1 (um) chassis com cabine de FORD F. 600, em péssimo estado, sem pneus e sem motor e avaliado em Cr\$.300,00. f) - 1 (um) máquina de peneirar areia, estragada em péssimo estado e avaliada em Cr\$.200,00. g) - 120 (cento e vinte) pneus de diversas medidas, velhos e sem condições para recuperação, avaliados em Cr\$.500,00. h) - 2 (duas) carroças de lixo velhas, estragadas, em péssimo estado, avaliadas em Cr\$.200,00. i) - (um) aparelho clorador de água, em péssimo estado, irrecuperável, avaliado em Cr\$.100,00. j) - 600 (seiscentos) litros de óleo queimado, avaliados em Cr\$.100,00. k) - 1 (um) motor marca FORD ano de 1.953, estragado, irrecuperável e avaliado em Cr\$200,00. l) - 4 (quatro) máquinas de escrever REMINGTON, velhas, estragadas e irrecuperáveis, avaliadas em Cr\$.400,00.

Art. 2º - A retirada e transporte dos bens acima doados correrão por conta da entidade beneficiada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de Outubro de 1973.

Luiz Antonio Fernandes Dias
Dr. Luiz Antonio Fernandes Dias
Presidente.